



PROCESSO Nº	: 330620/2019
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - RNE
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO ISAIÁS LOPES DA CUNHA

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Externa - RNE, proposta pela Controladora Interna da Câmara Municipal de Várzea Grande, a senhora Marina Silva Lago, em desfavor da Câmara Municipal de Várzea Grande, em razão de supostas irregularidades: a) referente ao cálculo e pagamentos de verbas rescisórias a determinados servidores no final do exercício 2018 (Competência da Secex de Atos de Pessoal, que será remetido à mesma para análise); b) pagamento a maior ao fornecedor Graffite Comércio e Representação Ltda- EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52 – competência da Secex de Administração Municipal, objeto da presente análise.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Documento 22746/20250, Item 4 Conclusão, fls. 08 e 09), CONCLUI-SE:

I) Pela **PROCEDÊNCIA** desta representação de natureza externa no item referente ao pagamento a maior ao fornecedor Graffite Comércio e Representação Ltda- EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52.

II) Sugere-se a **CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS** (após a manifestação da Secex de Atos de Pessoal conforme item III abaixo, onde caso a mesma identifique irregularidades e respectivos responsáveis, que faça as citações em conjunto) pela irregularidade abaixo descrita para que, querendo, exerçam o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal e §1º do art. 227 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT:

Achado 01:

JB 02. Despesa _ Grave _ 02. Pagamento de despesas referentes a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput da CF/88, art. 66 da Lei nº 8.666/93). Pagamento a maior ao fornecedor Graffite Comércio e Representação Ltda- EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52, no montante de R\$ 2.445,00.

Responsáveis:

1. **Benedito Francisco Curvo**, ex-Presidente, Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018
2. **Gilson Silva Leite**, ex-Secretário de Administração e Finanças, Gestão 18/01/2017/ a 31/12/2018
3. **Paulo Conceição da Silva**, ex-Assessor Financeiro, Gestão 01/01/2017/ a 31/12/2018

Achado 02:

NB 99. Diversos a classificar _ 99. Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010. Não adoção das medidas cabíveis pelo Vereador - Presidente para implementação das recomendações propostas pela UCI.

Responsável: Fábio José Tardin, Presidente, Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

III) **Encaminhar** à Secex de Atos de Pessoal, responsável pela fiscalização sobre cálculos e pagamentos de verbas rescisórias, entre outras competências.

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Telefones: (65) 3613-7586 / 7584

e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 18/02/2020.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Charles Conceição Ormond

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

